

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que “dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 035/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 12 de fevereiro de 2024 (C600B697-e).

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I do Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

I – despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 4% (quatro por cento) do limite máximo do valor estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021."
(...)

"Art. 16. O valor do suprimento de fundo deve ser igual ou inferior a 16% (dezesseis por cento) do limite máximo do valor estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41EB36F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2024. Edição 3667
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>